

PROJETO DE LEI Nº / 2021.

Declara o Município do Recife, no Estado de Pernambuco, como “Capital Nacional do Brega”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado o Município do Recife, no Estado de Pernambuco, como Capital Nacional do Brega.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cidade do Recife sempre figurou como berço de grandes manifestações culturais, que traduzem a essência de seu povo e estão intimamente relacionadas ao cotidiano social, a exemplo o Frevo e Maracatu. Diante da ampla diversidade e criatividade deste povo, outro ritmo, ao longo de décadas, foi conquistando os corações dos recifenses e ganhando mais e mais adeptos a nível nacional: O *Brega*.

“Assim como os fenômenos socioculturais: o *kuduro* em Angola, o *reggaeton* em Cuba e o próprio *hip hop* nova-iorquino, que nascem e alcançam um público numeroso, transportando a marca das camadas populares para os centros urbanos (OLIVEIRA, CRISTIANO, p. 17, 2015)¹, o *Brega*, através de ícones como Reginaldo Rossi e Augusto César, originou um movimento singular que ultrapassou as barreiras sociais, econômicas e culturais, passando a traduzir o cotidiano e a luta da periferia recifense.

1 OLIVEIRA, CRISTIANO NASCIMENTO. **O tecnobrega é pop: cosmopolitismo, crítica musical e valor na música popular periférica**. Dissertação (Mestrado em Comunicação). Universidade Federal de Pernambuco, 2015. Disponível em <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/34221>. Acesso em junho de 2021.



Seja no visual do dia a dia, no estilo de dança característica do movimento do "passinho", ou para os casais apaixonados que curtem o estilo mais romântico, ou até mesmo na forma de se apresentar nos bailes de "brega funk" ou "brega das antigas", o movimento que começou no Recife se transformou em uma potência não apenas cultural, mas também econômica, onde uma ampla e vasta cadeia produtiva movimenta, e muito, diversas comunidades deste País. Com estilistas, produtores, gravadoras de vídeos, compositores, artistas e diversos outros profissionais envolvidos, o gênero musical cria centenas de empregos, direta e indiretamente, além de servir como catalisador para o comércio regional do Recife.

Mostrando cada vez mais a sua grandiosidade para o "movimento brega" e para a cultura brasileira, o Recife acabou se tornando a capital dos principais palcos para as suas mais diversas manifestações. Esse fenômeno cultural já é objeto de diversas pesquisas. De forma uníssona, os estudos asseveram a importância do fomento às políticas públicas de valorização dos bens culturais de natureza imaterial produzidos pelas comunidades.

As singularidades das expressões culturais e os diversos processos de criações e crenças constroem as identidades que formam a diversidade humana (SEGATO, 1992). Neste contexto, **a percepção da importância de salvaguardar símbolos que expressam a diversidade cultural da humanidade pauta a elaboração de políticas culturais para o patrimônio cultural imaterial.** (MANSUR DE OLIVEIRA, p. 19, 2010. Grifo nosso)²

Nesse sentido, sabendo da importância que é reconhecer um bem cultural com o propósito de instituir políticas públicas de valorização, salvaguarda, preservação, manutenção e divulgação desse patrimônio, o Vereador do Recife, Marco Aurélio Filho, apresentou o Projeto de Lei 01/2021³, que foi sancionado pelo então Prefeito, João Campos, estabelecendo o "Movimento Brega" como Patrimônio Cultural e Imaterial do Recife, fazendo surtir efeitos práticos para que essa manifestação cultural e econômica

2 MANSUR DE OLIVEIRA, M. **Vidas dedicadas: a lei do registro do patrimônio vivo: transmissão, reconhecimento e tradição.** Dissertação (Mestrado em Antropologia). Universidade Federal de Pernambuco, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1106>. Acesso em junho de 2021.

3 CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. **Projeto De Lei Ordinária Nº 01/2021. Declara patrimônio cultural imaterial do Município do Recife o "Movimento Brega".** Disponível em: https://sapl.recife.pe.leg.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=102716. Acesso em junho de 2012.



